



# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

ADM. *Israel Cordeiro de Almeida.*

TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 077/86.



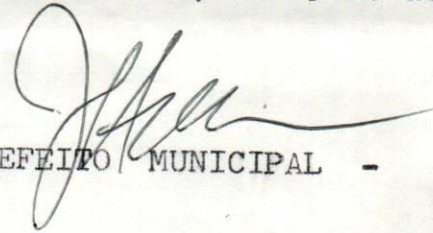
**E M E N T A :** Considera de UTILIDADE PÚBLICA a sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil, instalada à Rua Da. Virgínia Herólio, S/N, IPSEP-Recife, Capital do Estado de Pernambuco, que tem por finalidade melhorar as condições de vida da população carente nos setores de saúde, moradia e educação, no que se refere ao planejamento familiar em todo território do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 1986.

  
- PREFEITO MUNICIPAL -

a) Israel Cordeiro de Almeida.